



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0547/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1097/2018 – GMS Nº 307/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA – PCE-US, PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO - UNIDADE DE PROGRESSÃO – PCE - UP, DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA – DOS, CENTRAL DE TRANSPORTE DE PIRAQUARA, PENITENCIÁRIA ESTADUAL PIRAQUARA - PEP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL PIRAQUARA II – PEP II, SEDE DO DEPEN, SHELTER DA PEP E CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO: 20.858.722-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, número 657, bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072, Araucária/PR, neste ato representado por **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, número 1820 – casa 18, bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, Curitiba/PR, e-mail comercial@risotolandia.com.br, telefone (041) 3641-3082.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0547/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** do contrato nº 1097/2018 – GMS nº 307/2019, em aproximadamente 3,9714%, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor diário passa de R\$ 78.224,38 (setenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 81.331,00 (oitenta e um mil trezentos e trinta e um reais)**, conforme tabela a seguir:

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO									
Tipo de refeição	Horário de entrega	Qtde. Atual	Valor unitário R\$	Valor diário R\$	Valor total p/ 365 dias R\$	Qtde. adicional	Qtde. com aditamento	Valor unitário R\$	Valor diário com aditamento R\$
Desjejum	05:30	432	1,04	449,28	163.987,20	200	632	1,04	657,28
Almoço	11:00	432	7,30	3.153,60	1.151.064,00	200	632	7,30	4.613,60
Janta	17:00	432	7,17	3.097,44	1.130.565,60	200	632	7,17	4.531,44
Lanche noite	17:00	12	0,77	9,24	3.372,60	6	18	0,77	13,86
Total			16,28	29.384,19	2.448.989,40			16,28	9.816,18

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO + DOS + CT				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
DESJEJUM	1.986	1,04	2.065,44	753.885,60
ALMOÇO	1.986	7,30	14.497,80	5.291.697,00
JANTA	1.986	7,17	14.239,62	5.197.461,30
LANCHE NOTURNO	53	0,77	40,81	14.895,65
TOTAL		16,28	30.843,67	11.257.939,55

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
DESJEJUM	812	1,04	844,48	308.235,20
ALMOÇO	812	7,30	5.927,60	2.163.574,00
JANTA	812	7,17	5.822,04	2.125.044,60
LANCHE NOTURNO	41	0,77	31,57	11.523,05
TOTAL		16,28	12.625,69	4.608.376,85

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP II				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
DESJEJUM	143	1,04	1.456,00	531.440,00
ALMOÇO	143	7,30	10.220,00	3.730.300,00
JANTA	143	7,17	10.038,00	3.663.870,00
LANCHE NOTURNO	42	0,77	32,34	11.804,10
TOTAL		16,28	21.746,34	7.937.414,10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0547/2023

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - SEDE				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
DESJEJUM	-	-	-	-
ALMOÇO	200	7,30	1.460,00	532.900,00
JANTA	-	-	-	-
LANCHE NOTURNO	-	-	-	-
TOTAL		7,30	1.460,00	532.900,00

SHELTER – PEP				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
DESJEJUM	96	1,04	99,84	36.441,60
ALMOÇO	96	7,30	700,80	255.792,00
JANTA	96	7,17	688,32	251.236,80
LANCHE NOTURNO	-	-	-	-
TOTAL		15,51	1.488,96	543.470,40

CIS PIRAQUARA				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
DESJEJUM	216	1,04	224,64	81.993,60
ALMOÇO	216	7,30	1.576,80	575.532,00
JANTA	216	7,17	1.548,72	565.282,80
LANCHE NOTURNO	-	-	-	-
TOTAL		15,51	3.350,16	1.222.808,40

VALOR DIÁRIO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 78.224,38
VALOR DIÁRIO DO ACRÉSCIMO DE 3,9714 %	R\$ 3.106,62
NOVO VALOR DIÁRIO DO CONTRATO	R\$ 81.331,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa** (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0547/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de _____ de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado de forma digital por CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=0355802900781, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-eCPF-A3, ou=sem-branco, cn=CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
Dados: 2023.09.29 14:56:38-03'00"

Carlos Humberto de Souza

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**RAFAELA
FLAVIO**

Assinado de forma digital por RAFAELA FLAVIO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADOCADO, cn=RAFAELA FLAVIO
Dados: 2023.09.29 15:01:04 -03'00"



ePROTOCOLO



Documento: **TermoAditivo05472023RISOTOLANDIAINDUSTRIAECOMERCIODEALIMENTOSLTDADEPPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Humberto de Souza** em 29/09/2023 14:56, **Rafaela Flavio** em 29/09/2023 15:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 02/10/2023 13:18 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **20.858.722-6** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 29/09/2023 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

88c8824b6156e75dec7d749aeb6172bb.